



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN**

Edital Doação 02/2025-SR/PF/RN

Processo nº 08420.009972/2024-14

Assunto: abertura de processo de alienação.

Venho por meio deste requerer autorização para realização de alienação através de edital de desfazimento por doação, conforme justificativa de oportunidade e conveniência socioeconômica da doação de bens considerados inservíveis(antieconômico) para esta Superintendência Regional, como determinado pela legislação aplicável à matéria.

Inicialmente, destacamos que, na forma do artigo 76 da Lei nº. 14.133/2021, todos os processos de alienação, ressalvadas as hipóteses previstas em tal lei, deverão ser precedidos do competente processo licitatório. O referido diploma legal, ademais, afirma que qualquer processo de transferência de domínio será denominado de alienação, sendo hipótese específica de dispensa de licitação a doação para fins de interesse e uso social, na forma do artigo 76, II, a, desde que avaliada previamente a oportunidade e conveniência sócio-econômica para a escolha de outras formas de alienação.

Dentro deste contexto, o Decreto nº. 9.373/2018 trata dos processos de desfazimento de bens que sejam de propriedade dos integrantes da administração pública federal, tanto direta quanto indireta, devendo ser aplicados os princípios e objetivos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, declarando expressamente que os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis tem relevante valor social enquanto gerador de trabalho, renda e promoção da cidadania. Ademais, é um dos princípios centrais de tal sistema a não geração de resíduos sólidos, a redução e a sua reutilização, sendo apenas subsidiariamente aplicados os princípios da reciclagem e tratamento dos resíduos. A realização do edital de doação vai ao encontro das ações definidas no Plano de Logística Sustentável da instituição.

Tais considerações são traçadas na medida em que a SR/PF/RN comprehende a conveniência sócio-econômica da doação para instituições de cunho social que possam utilizar os bens conforme seu propósito original, além de realizar princípios constitucionais relevantes ligados diretamente às finalidades perseguidas por tais instituições sem fins lucrativos, também contribui sobremaneira para a redução na geração de lixo, uma vez que ao reutilizar os bens considerados inservíveis para a Administração Pública Federal, tais instituições obterão economia, pois deixarão de adquirir bens novos, promovendo um consumo mais racional e com menor geração de resíduos sólidos.

Ainda analisando o decreto, observa-se que o artigo 6º prevê expressamente a possibilidade de transferência externa visando a reutilização dos bens enquanto medida prioritária sobre a do artigo 7º, que trata sobre a sua alienação. Portanto é sabido que a divulgação do edital através do site REUSE.GOV é obrigatória.

Seguindo a análise do decreto, observa-se que, na forma do seu artigo 8º as doações são permitidas, desde que respeitados os fins e usos sociais do objeto a ser alienado e sua classificação quanto à inservibilidade. Esses poderão ser doados tão somente para órgãos da administração pública direta e indireta de todos os poderes e esferas (respeitada a hierarquia) em razão do transcurso de ano eleitoral, conforme entendimento expressado no Relatório Final da Comissão de Desfazimento (40568566) e Parecer UCI/SR/PF/RN (60784036).

Ressaltamos também que todos os bens objeto do presente processo foram avaliados conforme aponta o artigo 3º do decreto ora em comento, sendo classificados como bens inservíveis(antieconômico), motivo pelo qual o presente processo de alienação é medida que se impõe.

Em relação à operacionalização do processo de desfazimento por alienação, o art. 17 do Decreto nº. 9.373/2018 explicita que o Ministério da Economia poderá expedir instruções complementares e estabelecer solução de TIC para operacionalização do referido Decreto. Em vigência existe a Instrução normativa nº 11 de 2018, que estabelece a obrigação na utilização do sistema “Reuse.Gov”. Este objetiva, precisamente, dar publicidade ao processo de alienação, de cessão e de transferência, conforme já citado na presente justificativa. Baseada nas recomendações do Acórdão 8.195/2019-TCU-Plenário a Secretaria de Gestão/ME, através de Orientação sobre desfazimento de bens destaca que:

“(i) a publicação no Reuse.Gov dos bens móveis inservíveis objetos de movimentação e reaproveitamento é obrigatória. (ii) enquanto o Reuse não estiver adaptado para cadastrar entes estaduais, distritais e municipais, recomenda-se, como boa prática, verificar junto a estes entes e demais poderes da União a existência de interesse nos bens inservíveis após passado o prazo do anúncio no Reuse.”

Registre-se que foi dispensada a publicação da disponibilidade dos bens no Reuse.Gov nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Desfazimento, bem como encontra respaldo na legislação vigente, especificamente no Art. 8º, inciso III do Decreto 9.373/2018:

"Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea “a” do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:[\(Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020\)](#)

(...)

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020\)](#)"

Considerando o arcabouço normativo referido, a doação dos bens móveis mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 76, II, a, da Lei nº. 14.133/2021 e da legislação correlata, deve então ser precedida de: a) avaliação dos bens inservíveis com base nos preços de mercado e classificação como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis (Anexo I e Anexo II), tudo por comissão especial constituída na forma do art. 10 do Decreto nº. 9.373/2018 (Anexo III); b) esta justificativa evidenciando o interesse social a ser atendido e a conveniência e oportunidade da doação do bem em confronto com outras formas de alienação (venda); c) verificação acerca da qualificação da entidade favorecida, de acordo com a classificação dos bens, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº. 9.373/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP- POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000257/2025-99

OBJETO: Doação de bens inservíveis à Administração Pública.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE doravante denominada SR/PF/RN, sediada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas no art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 9.373/2018, na Instrução Normativa nº 11/2018 e Decreto nº. 10.936/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, na modalidade doação, conforme descrição no Anexo I.

1.2. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará na aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontram.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A disponibilização dos bens móveis inservíveis objetos de desfazimento, nos termos do Decreto nº. 9.373, de 2018, tem licitação dispensada com fundamento no art. 76, II, da lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de bens cuja destinação se dará exclusivamente para fins e uso de interesse social

2.2. A doação permanecerá anunciada pelo período mínimo de dez dias corridos.

2.3. Os interessados poderão realizar visita para verificação dos lotes de bens elencados neste edital, conforme cronograma do anexo II. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis SR/PF/RN no endereço e contatos informados no item 5.3

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse em receber os bens alvo do desfazimento deve ser registrada na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte (SR/PF/RN).

4. DA APROVAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A aprovação da manifestação de interesse ocorrerá presencialmente na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. Caso haja mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo bem móvel, a aprovação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- órgãos da Administração Pública direta de qualquer dos Poderes da União, autarquias federais e fundações federais;
- estados, Distrito Federal e municípios;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº. 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

§ 1º Na hipótese de haver interessados pertencentes à mesma categoria institucional, será obedecida a ordem cronológica de registro na SR/PF/RN.

§ 2º Na modalidade de movimentação por transferência, interna ou externa, será obedecida a ordem

cronológica de registro na SR/PF/RN.

4.3. O resultado da aprovação de interesse será divulgado no sítio da internet da Polícia Federal.

4.4. O beneficiário da doação dos bens, após a aprovação da manifestação de interesse, deverá habilitar-se conforme previsto no item 5.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DOS PRAZOS

5.1. O prazo para entrega da documentação de habilitação está indicado no CRONOGRAMA ANEXO II deste instrumento.

5.2. Para habilitarem-se à doação, os interessados deverão apresentar cópia das seguintes documentações:

5.2.1. Órgãos públicos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Ato de designação/nomeação para o cargo;
- c) Documento de identificação do representante legal com foto, no qual conste o número do RG e CPF; e
- d) Declaração de destinação adequada (Modelo anexo III);
- e) Documento de justificativa indicando a fundamentação do interesse social, isto é, como os bens que se pretendem adquirir poderiam contribuir para a efetivação das atividades das Entidades;

5.2.2. Entidades Privadas (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Ato constitutivo da entidade (Estatuto Social), devidamente registrada em cartório, acompanhada da ata da posse da atual diretoria;
- c) Documento de identificação do representante legal com foto, no qual conste o número do RG e CPF; e
- d) Declaração de destinação adequada (Modelo anexo III);
- e) Documento de justificativa indicando a fundamentação do interesse social, isto é, como os bens que se pretendem adquirir poderiam contribuir para a efetivação das atividades das Entidades.

5.2.3. Associações e cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Ato constitutivo da entidade (estatuto social ou contrato), devidamente registrada em cartório, acompanhada da ata da posse da atual diretoria;
- c) Documento de identificação do representante legal com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) Declaração de que possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação de reídos sólidos descartados e apresentação de rateio entre os associados e cooperados;
- e) Declaração de destinação adequada (Modelo anexo III);
- f) Documento de justificativa indicando a fundamentação do interesse social, isto é, como os bens que se pretendem adquirir poderiam contribuir para a efetivação das atividades das Entidades;

5.3. A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço ou e-mail indicados: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte – SR/PF/RN: Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, CEP 59.064-165. OBS: Dias úteis no horário das 9h às 11h e das 15h às 17h. Endereço eletrônico para recebimento de propostas: cpl.srrn@pf.gov.br. Telefone: (84) 3204- 5520.

5.5. O prazo para análise das respectivas documentações é o indicado no CRONOGRAMA - ANEXO II deste edital, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.6. Caso ocorra a desistência da manifestação de interesse aprovada, não entrega ou o indeferimento da documentação apresentada na habilitação, o solicitante será desclassificado e convocado o próximo

classificado.

5.7. O Resultado Preliminar da aprovação de interesse e da documentação de divulgado no sítio eletrônico da Polícia Federal.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Após a habilitação será divulgado resultado preliminar os participantes poderão interpor recursos no prazo indicado no CRONOGRAMA - ANEXO II deste edital.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, para o e-mail: cpl.srrn@pf.gov.br.ou protocolados no endereço e horários descritos no item 5.4.

6.3. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio eletrônico da Políca Federal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao último dia de entrega de recursos.

6.4. O resultado final será publicado no sítio eletrônico da Polícia Federal (pf.gov.br) até o dia seguinte à publicação do resultado da análise dos recursos.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Após a assinatura do Termo de Doação (anexo IV), o donatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar todos os bens constantes do lote doado, do local onde estejam e nas condições em que se encontram, em horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da SR/PF/RN, correndo todas as despesas com carregamento e transporte por sua própria conta.

7.2. Na inviabilidade de retirada dos bens no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação pelo mesmo período, mediante justificativa e antes do seu vencimento, decorrido esse prazo, caso não ocorra a retirada, será desclassificado e convocar-se-á o próximo classificado

7.3. Os bens que não forem retirados no prazo deverão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste edital.

7.4. A retirada não recairá sobre bens individuais, mas tão somente sobre a totalidade do lote ofertado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os bens que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário ou apresentarem risco ao meio ambiente deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

8.2. O não atendimento das disposições previstas na Lei nº. 12.305/2010 ou de seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022),independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei nº. 9.605/1998.

8.3. Não será permitida a devolução dos materiais sob qualquer hipótese.

8.4. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da SR/PF/RN.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I – RELAÇÃO DE BENS PARA DESFAZIMENTO.

9.1.2. Anexo II – CRONOGRAMA

9.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUADA DESTINAÇÃO.

9.1.4. Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O presente documento segue assinado pelos membros da Comissão de Desfazimento e da Comissão

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**,
Superintendente Regional, em 09/07/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76616007&crc=7E3A25B6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76616007&crc=7E3A25B6).
Código verificador: **76616007** e Código CRC: **7E3A25B6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DESFAZIMENTO

Nº	TOMBAMENTO		DENOMINAÇÃO	MARCA	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR		CLASSIFICAÇÃO
	ANTIGO	NOVO				ENTRADA	ATUAL	
1		2014039304	ULTRABOOK	LENOVO T440/I5	14/04/2014	R\$ 4.319,00	R\$ 431,60	Antieconômico
2		2015008421	ULTRABOOK	LENOVO T440/I5	20/02/2015	R\$ 4.319,00	R\$ 431,60	Antieconômico
3		2015008424	ULTRABOOK	LENOVO T440/I5	20/02/2015	R\$ 4.319,00	R\$ 431,60	Antieconômico
4		2015008579	ULTRABOOK	LENOVO T440/I5	20/02/2015	R\$ 4.319,00	R\$ 431,60	Antieconômico



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO VANDERLEI**, Agente Administrativo(a), em 08/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=87594370&crc=89AEFC6D.

Código verificador: **87594370** e Código CRC: **89AEFC6D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO II - CRONOGRAMA

Evento	Prazo
Lançamento do Edital de Doação	09/07/2025
Publicação dos lotes de bens no portal da Polícia Federal - SR/PF/RN	09/07/2025
Visita para visualização dos lotes	Desde a publicação do Edital até o último dia de manifestação de Interesse na SR/PF/RN.
Manifestações de Interesse noa sede da SR/PF/RN	Durante 05 dias corridos após a publicação no portal PF.
Resultado da Aprovação da Manifestação de Interesse	17/07/2025
Entrega da Documentação de Habilitação	17/07/2025 a 18/07/2025
Resultado Preliminar da Manifestação de Interesse e da Documentação de Habilitação	21/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Manifestação de Interesse e da Documentação de Habilitação	21/07/2025 a 25/07/2025
Resposta aos Recursos contra o Resultado Preliminar da Manifestação de Interesse e da Documentação de Habilitação	28/07/2025
Resultado Final	29/07/2025



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO VANDERLEI, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=87943833&crc=86F82D05.

Código verificador: **87943833** e Código CRC: **86F82D05**.

Referência: Processo nº 08420.009972/2024-14

SEI nº 87943833



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUADA DESTINAÇÃO

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 02/2025/SR/PF/RN

PROCESSO 08420.009972/2024-14

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que esta (e) entidade/ente providenciará e se responsabilizará para que os recursos eventualmente obtidos com o uso, disposição ou alienação dos bens constantes no anexo II do EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 02/2025 /SR/PF/RN guardem correlação com os interesses sociais promovidos pelo donatário e que, em caso de descarte, seja observada a legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

Representante Legal do (a)
Órgão/Entidade CPF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO VANDERLEI, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76616113&crc=DD484EF9.

Código verificador: **76616113** e Código CRC: **DD484EF9**.

Referência: Processo nº 08420.009972/2024-14

SEI nº 76616113



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 55198405/2025-GTED/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº: 08420.009972/2024-14

Interessado: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COMO DOADORA E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, situada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.494/0036-66, doravante denominada simplesmente DOADOR, neste ato representado pelo Exma. Superintendente Regional, Sra. LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO, Delegada de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 753/2023-MJSP de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 13A de 18/01/2023, inscrita no CPF nº 024.269.244-38, portadora da Carteira de Identidade nº 1602815/RN, doravante denominada DOADORA e o 9 CIPM-COMANDO/GERAL/PM, entidade donatária, CNPJ nº 04.058.766/0001-88, Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº de XX/XX/20XX, portador do RG nº XXXXX - XX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DONATÁRIO, têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas no Processo nº 08420.009972/2024-14 - SR/PF/RN com base na lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 c/c o art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta DOAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo acima descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação de bens móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

A DOADORA, no uso de suas competências, doa os bens móveis a título gratuito à DONATÁRIA, a qual se obriga, por este Termo, a recebê-lo e a utilizá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor de avaliação dos bem doado é de **R\$ 1.726,40**, conforme Relatório do Sistema Elog/PF e da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 616-SR/PF/RN, de 04 de outubro de 2019-GAB/SR/PF/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPONTANEIDADE DA DOAÇÃO

Por livre e espontânea vontade, o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação ao DONATÁRIO, gratuitamente, sem condições ou encargos de qualquer natureza, dos bens:

RELAÇÃO DOS BENS ANTIECONÔMICOS

PAT.- 2015008421	ULTRABOOK LENOVO T440/I5 - SÉRIE PE-011Z2R	R\$ 431,60
PAT.- 2014039304	ULTRABOOK LENOVO T440/I5 - SÉRIE PE-00HPMX	R\$ 431,60
PAT.- 2015008579	ULTRABOOK LENOVO T440/I5 - SÉRIE PE-011Z7H	R\$ 431,60
PAT.- 2015008424	ULTRABOOK LENOVO T440/I5 - SÉRIE PE-011Z2V	R\$ 431,60

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO declara que aceita a doação, sem reservas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA

O DONATÁRIO se compromete a fazer a retirada dos bens móveis descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas com a remoção e transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A retirada será feita mediante a apresentação de declaração do DONATÁRIO contendo o nome, a identidade e o CPF da pessoa autorizada a fazer a remoção e o transporte do bem e ressaltando, ainda, que não haverá ônus para o DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pelo(a) Ordenador (a) de Despesas da DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO – Este instrumento rege-se pela Lei nº. nº14.133/2021, pelo Decreto nº 9.373/2018, pelo Código Civil Brasileiro, bem como por toda legislação e normas pertinentes à doação de bens móveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente doação, é competente a Justiça Federal da cidade de Natal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

E por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

NATAL, 04 DE JUNHO DE 2025.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO
SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/RN
DOADOR – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PF/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Manoel de Vasconcelos Costa Neto CPF: 875.177.954-49	Francisco Leilson Lélis de Araújo CPF: 482.469.994-00
---	--



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO VANDERLEI, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=87943894&crc=C5AD32FD.
Código verificador: **87943894** e Código CRC: **C5AD32FD**.

Referência: Processo nº 08420.009972/2024-14

SEI nº 87943894